SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
Município - UF:	Goiânia - GO
Relatório nº:	201602474
UCI Executora:	CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Superintendente da Controladoria regional da União no Estado de Goiás,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201602474, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e consequentes fatos de gestão ocorridos na Universidade Federal de Goiás.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados no Departamento de Pessoal da UFG, no período de 01 de setembro a 29 de dezembro de 2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando avaliar o atendimento às trilhas de pessoal da CGU. Foram avaliadas as informações inseridas no Sistema de Trilhas de Auditoria até 19/05/2017. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 MOVIMENTAÇÃO

1.1.1 Gestão de Pessoas

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento de prazos para atendimento às trilhas de auditoria de pessoal da CGU

Fato

Como avaliação geral dessa ação de controle, verificou-se que as inconsistências apontadas no Sistema de Trilhas de Pessoal - STA da CGU (disponível no link https://app.cgu.gov.br/trilhaauditoria/login.jsf), identificadas por meio de cruzamentos de base de dados nos sistemas corporativos da Administração Pública Federal, em especial do SIAPE, não estão sendo tempestivamente corrigidas/esclarecidas pela Universidade Federal de Goiás.

O Sistema contém registros das cargas das competências de junho/2014, junho/2015, dezembro/2015 e junho/2016, cujos prazos de saneamento de 90 dias não foram obedecidos.

Após reiterados avisos por ofício, contato telefônico e pessoal, o Departamento de Pessoal da UFG não cumpriu os prazos de atendimento, prejudicando a ação de controle da CGU sobre a folha de pagamentos.

Causa

Falha de gestão ao não se organizar para atendimento às demandas da Controladoria-Geral da União e/ou falta de estrutura do Departamento de Pessoal da UFG.

Manifestação da Unidade Examinada

A UFG não apresentou manifestação sobre esse item do Relatório.

Análise do Controle Interno

O Sistema de Trilhas de Pessoal da CGU tem identificado uma série de falhas na folha de pagamentos das Unidades Federais, inclusive na própria UFG. É, portanto, ferramenta de controle importante para o aprimoramento da gestão pública. O prazo de 90 dias é considerando razoável para o atendimento às ocorrências identificadas desde que a Unidade inicie imediatamente, quando comunicada, o processo de trabalho para apresentação das justificativas.

Recomendações:
Recomendação 1: Que a UFG cumpra os prazos estipulados pela CGU para atendimento das ocorrências relacionadas nas trilhas de auditoria de pessoal, como medida imprescindível de controle administrativo.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Inconsistências no Sistema de Trilhas de Auditoria pendentes de justificativa/esclarecimentos.

Fato

No Sistema de Trilhas de Auditoria da CGU, cada ocorrência inserida é monitorada por seu "status" no Sistema. Caso a ocorrência esteja no status "justificativa pendente" ou "justificativa em andamento", aguarda-se a conclusão da justificativa pela UPAG responsável para que a CGU possa realizar a análise do fato identificado.

Durante a realização desta ação de controle, o Departamento de Pessoal apresentou tanto por meio escrito, conforme Ofício nº 528/2016/CFP/DP-UFG e Memorando nº 69/2017/CFP/DP-UFG, quanto por meio do próprio Sistema de Trilhas justificativas e/ou esclarecimentos às ocorrências pendentes ou em andamento.

Em 19/05/2017, restaram ainda 17 ocorrências com justificativa pendente e 87 ocorrências com justificativa em andamento. Todas essas estão com prazo de atendimento expirado.

Causa

Falha de gestão ao não se organizar para atendimento às demandas da Controladoria-Geral da União e/ou falta de estrutura do Departamento de Pessoal da UFG.

Manifestação da Unidade Examinada

Ao longo deste trabalho, o Departamento de Pessoal da UFG apresentou manifestações no Sistema de Trilha e por meio de expedientes físicos, sendo que algumas ocorrências foram solucionadas e concluídas. Por fim, em resposta ao Relatório Preliminar, foi apresentada as providências adotadas pela Coordenação Financeira de Pessoal/DP/UFG, por intermédio do Memorando nº 069/2017/CFP/DP-UFG, anexo ao Ofício 426/2017/GAB/UFG, quais sejam:

"**ANEXO I**

Item 1: Carga 12/2015
Trilha: 001 – Servidores com Desconto de Faltas ao Serviço na Folha, sem o Respectivo Registro no Cadastro
Providências adotadas:
Em, 25/04/2017, **justificativa concluída**. Não há inconsistências.
Histórico:
Financeiro e Cadastro devidamente registrados no SIAPE.

Item 2: Carga 06/2015
Trilha 002 – J.B.
Processo: 23070.010891/2015-79
Débito no valor de R$ 17.899,32 quitado via GRU, em 25/03/2016.
Justificativa concluída em 25/04/2017.
Processo arquivado

Item 3: Carga 06/2014
Trilha: 008C – F.M.L.S.L.
Providências adotadas:
Processo Administrativo nº 23070.000544/2013-76
Histórico:
Em 09/09/2016, de acordo com ON 04/2013, do Ministério do Planejamento, foi realizada Nota Técnica e encaminhada à Interessada para ciência e manifestação.
Em 17/10/2016, a interessada entrou com defesa.
Em 05/01/2017, os autos foram encaminhados a pedido à Direção do DP
Em, 25/04/2017, encaminhamento dos autos, à Projur para análise da defesa.

Item: 4 – Carga 06/2014
Trilha 012 – M.E.B.
Processo: 23070.005272/01-69
Providências adotadas:
De acordo com ON 04/2013, do Ministério do Planejamento, foi realizada Nota Técnica em 07/08/2015, e encaminhada ao Interessado para ciência e manifestação.
Interessada entrou com defesa em 19/08/2015.
Em 22/09/2016, encaminhamento da defesa à PROJUR para pronunciamento.
Em 26/09/2016, PROJUR solicitou informações
Em 04/10/2016, as informações foram prestadas à Projur.
Em 27/10/2016, Projur se manifestou indeferindo a defesa da Interessada
Em 18/11/2016, Gabinete acatou parecer.
Em 14/12/2016, notificação à servidora das providências que serão tomadas na folha de **Janeiro/2017.** Quais sejam: Desativação da rubrica e inclusão de reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente.
Em, 16/01/2017, interessada solicitou parcelamento do débito em parcelas mensais no valor de R$ 107,16 a partir da folha de pagamento de fevereiro/2017.
Inconsistência corrigida e reposição ao erário incluído na folha de fevereiro/2017.

Item 5: Carga 06/2014
Trilha 056-A – E.F.B.M.
Processos Administrativos:
23070.022574/2014-14
Providências adotadas:
De acordo com ON 04/2013, do Ministério do Planejamento, foi realizada Nota Técnica e enviado ao Servidor por meio de Ofício nº 335/2014, para conhecimento e manifestação.
Em 06/01/2015, servidor entrou com defesa, solicitando compensação de débito com valores de direito cadastrados em módulo de exercícios anteriores, superiores à R$ 5.000,00, portanto, aguardando disponibilidade orçamentária, conforme previsto na Portaria Conjunta nº 02/2012, do Ministério do Planejamento.

Em 10/06/2015, elaboração de Nota Técnica e encaminhamento dos autos à Direção do DP.
Servidor entrou com Ação na Justiça para recebimento dos valores correspondente à exercícios anteriores, e informou a esta Coordenação, que iria abater os valores (resultado da trilha) nos valores apurados pela Justiça Federal.

Processos Judiciais:
0019678-50.2016.4.01.3500
0019677-65.2016.4.01.3500
Foi informado à Justiça Federal, o valor do débito do servidor para abatimento nos processos Judiciais;
A Procuradoria Federal informou que não foi possível abater todo o débito do servidor, tendo em vista que o exercício anterior de maior valor foi pago sem a devida observação dos débitos, assim o servidor ainda tem um saldo a ser devolvido à UFG no valor de R$ 11.031,98;
Em 14/12/2016, servidor notificado da necessidade de proceder a quitação via GRU até 31/01/2017;
Em, Servidor entrou com defesa administrativa;
Em, os autos foram encaminhados à Projur;
Em, PROJUR indeferiu defesa apresentada;
Em, 31/03/2017, Servidor notificado da necessidade de proceder reposição ao erário;
Em, 09/04/2017, Servidor entrou com pedido de reconsideração;
Em, 24/04/2017, os autos foram encaminhados ao Gabinete do Reitor para análise.

Item 6 ao 94
Trilha 069 (Diversos)
Em 06/08/2015, de acordo com ON 04/2013, do Ministério do Planejamento, foi realizada Nota Técnica, e encaminhada à Interessada para ciência e manifestação, por meio do Ofício nº CFP/DP 262/2015;
Todos os Interessados após serem notificados, entraram com defesa administrativa via Sint-Ifesgo.
Em 30/03/2017, PROJUR emitiu PARECER 00379/2017/CONS/PFUFG/PGG/AGU (Parâmetro) indeferindo defesa;
Cada processo individualmente está sendo encaminhado ao Gabinete do Reitor, para com base no Parecer da PROJUR, o Reitor emita sua decisão.
Após emissão de decisão do Reitor, cada Interessado será notificado da decisão, cabendo ainda recurso administrativo na instância do CONSUNI.
Não havendo recursos, as providências de correção serão providenciadas no SIAPE na folha de **JUNHO/2017.**

ANEXO II

Item 1: Carga 06/2016
Trilha 001 – F.R.F.S.
Processo: 23070.002852/2017-60
Justificativa concluída (Não há inconsistência)
Faltas descontadas em folha devidamente registradas no módulo de afastamentos

Item 2: Carga 06/2016
Trilha 001 – H.F.B.
Justificativa concluída (Não há inconsistência)
Faltas descontadas na folha de Junho/2016, correspondentes ao mês de Abril/2016, sem possibilidade de registro no módulo de afastamentos, tendo em vista aposentadoria do servidor em Maio/2016.

Item 3: Carga 06/2016
Trilha 001 – K.S.O.
Justificativa concluída.
Faltas descontadas, (15 a 18/12/2015) devidamente registradas no módulo de afastamentos.

Item 4: Carga 06/2016
Trilha 001 – O.L.S.
Justificativa concluída.
Faltas descontadas/atrasos, (Abril/2016) devidamente registradas no módulo de afastamentos.

Item 5: Carga 06/2016
Trilha 003 – R.F.H.C.
Justificativa concluída.
A devolução dos valores descontados de faltas se deu em virtude de retificação de frequência pela Unidade de Lotação da Servidora.

Item 6: Carga 06/2016
Trilha 003 – F.R.F.S
Justificativa concluída.
A devolução dos valores descontados de faltas se deu em virtude de retificação de frequência pela Unidade de Lotação da Servidora.

Item 7: Carga 06/2016
Trilha 008C – A.C.T.O.T
Justificativa concluída.
SOLUÇÃO: Reinclusão da reposição ao erário na folha de pagamento do mês de Julho/2016.

Item 8: Carga 06/2016
Trilha 008D – E.D.
Justificativa concluída.
SOLUÇÃO: Reinclusão da reposição ao erário na folha de pagamento do mês de Maio/2017.

Item 9: Carga 06/2016
Trilha 032 – L.O.L.
Justificativa concluída.
Data de ingresso: 02/06/2016
Primeira folha de pagamento: 06/2016
Auxílio Alimentação é pago de forma antecipada.

Valores pagos devidos:
R$ 458,00 (Para alimentar em Julho/2016)
R$ 437,18 (Para alimentar em Junho/2016)

Item 10: Carga 06/2016
Trilha 032 – L.A.S.
Justificativa concluída.
Data de ingresso: 02/06/2016
Primeira folha de pagamento: 06/2016
Auxílio Alimentação é pago de forma antecipada.
Valores pagos devidos:
R$ 458,00 (Para alimentar em Julho/2016)
R$ 437,18 (Para alimentar em Junho/2016)

Item 11: Carga 06/2015
Trilha 040A – C.C.C.R.
Adiantamento de férias não devolvido na integralidade
Até o presente momento, não houve manifestações da ex-servidora. Processo de cobrança segue rito de cobrança.

Item 12: Carga 06/2015
Trilha 040A – V.F.N.T.
Justificativa concluída.
Processo: 23070.009485/2016-73
Em 21/10/2016, fiz contato por e-mail com servidor, para que apresentasse ficha financeira da UFMG, Órgão para onde foi, após vacância na UFG.
Em 28/11/2016, ex-servidor enviou fichas financeiras da UFMG, onde não consta a devolução do Adiantamento de Férias percebido neste Órgão.
Ex-servidor ficou notificado da necessidade de se devolver o valor via GRU, o montante da dívida ou o seu parcelamento.
Em 19/04/2017, débito quitado via GRU.

Item 13: Carga 06/2016
Trilha 040A – N.M.S.S.
Adiantamento de férias não devolvido na integralidade
Solicitado em 05/05/2017, abertura de processo administrativo para análise e reposição ao erário.

Item: 14 e 15: Carga 06/2015
Trilha 048 – H.A.G
Processo Aposentadoria: 23070.007738/1991-81
Processo Aposentadoria: 23070.003554/1987-10
Em, 23/12/2016 - Autuado processo 23070.017018/2016-98 para análise!
Em, 05/05/2017 - Situação ainda sob análise.

Item: 16 – Carga: 06/2015
Trilha 048 – A.S.
Processo: 23070.018296/2009-33 (Aposentadoria)
Solicitado em Maio/2017, desarquivamento dos autos de aposentadoria para análise.

Item: 17 – Carga: 06/2015
Trilha 048 – T.E.
Processo: 23070.003624/1993-41 (Aposentadoria)
Solicitado em Maio/2017, desarquivamento dos autos de aposentadoria para análise.

Item: 18 – Carga: 06/2015
Trilha 048 – R.N.M.L.
Processo: 23070.009299/1994-66 (Aposentadoria)
Solicitado em Maio/2017, desarquivamento dos autos de aposentadoria para análise.

Item: 19 e 20 – Carga: 06/2015
Trilha 048 – N.M.A.S.
Processo: 23070.000148/2006-10 (Aposentadoria)
Solicitado em Maio/2017, desarquivamento dos autos de aposentadoria para análise.

Item: 21 e 22– Carga: 06/2015
Trilha 048 – M.V.L.P.B.
Processo: 23070.014294/2010-17 (Enviado à CGU em 24/02/2017)
Solicitado em Maio/2017, desarquivamento dos autos de aposentadoria para análise.

Item: 23 e 24 – Carga: 06/2015
Trilha 048 – L.D.O.
Processo: 23070.003865/1996-61 (Aposentadoria)
Solicitado em Maio/2017, desarquivamento dos autos de aposentadoria para análise.

Item: 25 – Carga: 06/2015
Trilha 048 – J.R.M.
Processo: 23070.002448/1995-47 (NO DP)
Solicitado em Maio/2017, desarquivamento dos autos de aposentadoria para análise.

Item: 26 e 27 – Carga: 06/2015
Trilha 048 – D.A.C.
Processo: 23070.002553/1995-21 (Aposentadoria)
Solicitado em Maio/2017, desarquivamento dos autos de aposentadoria para análise.

Item: 28 e 29 – Carga: 06/2015
Trilha 048 – A.G.M.
Processo: 23070.001335/1991-91 (Aposentadoria)
Solicitado em Maio/2017, desarquivamento dos autos de aposentadoria para análise.

Item: 30 a 36 – Carga: 06/2016
Trilha 069 – Diversos
Processos administrativos autuados para análise."

Análise do Controle Interno

Após o recebimento de todas as manifestações citadas neste achado de auditoria, restaram, em 19/05/2017, **87** ocorrências com justificativa em andamento sendo **01** da trilha 008C – servidores com Parcela de Devolução ao Erário Interrompida ou Prazo e/ou Valor Alterados (servidor), **01** da trilha 056A – Rubricas com Valor Informado, Seq. 1 A 5, no mês de novembro, incidindo para o Cálculo da Grat. Natalina/13 salário e **85** ocorrências da trilha 069 – Vantagens prevista no art. 184 da Lei 1.711/1952 e art. 192 da Lei 8.112 pagas com valores inconsistentes.

Restaram ainda **17** ocorrências com justificativa pendentes, sendo **01** da trilha 040A – servidores com a devolução do adiantamento de férias no último ano, em valor inferior ao recebido, **09** da trilha 048 – Aposentados com fundamentos EC 41 em diante com vantagens do art. 192 e 193 (Lei 8.112) e 184 (Lei 1.711) e **07** da trilha 069 - Vantagens prevista no art. 184 da Lei 1.711/1952 e art. 192 da Lei 8.112 pagas com valores inconsistentes.

Dessas ocorrências ainda sem esclarecimento, o Departamento de Pessoal informou para cada uma das situações que aguarda o cumprimento de distintas etapas, como por exemplo: manifestação da Procuradoria Jurídica e análise de gabinete do Reitor. Também foi informado apenas o cumprimento de procedimentos burocráticos como a abertura de processo de análise e reposição ao erário, os quais evidenciam a morosidade da UFG no encaminhamento de processos administrativos.

Recomendações:
Recomendação 1: Que a UFG elabore e execute plano de ação urgente para justificar as ocorrências pendentes no STA, e envie documentação comprobatória à CGU por meio do Sistema de Trilhas de Pessoal.

III – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a UFG deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressalvados nos itens:

1.1.1.1 Descumprimento de prazos para atendimento às trilhas de auditoria de pessoal da CGU.

1.1.1.2. Inconsistências no Sistema de Trilhas de Auditoria pendentes de justificativa/esclarecimentos.

Goiânia/GO, 25 de maio de 2017.